



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.414, de 17 de agosto de 2001.

“Concede subvenção mensal a entidade que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar mensalmente a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE À CRIANÇA DESAMPARADA “LAÇOS ETERNOS”** até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de agosto de 2001.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO